

VOTO Nº 180/2022/SEI/DIRE5/ANVISA

Processo nº 25351.929164/2019-80
Expediente nº 4903133/22-2
Área responsável: GCPAF/GGPAF
Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira
Posição : Favorável

Relatório

Trata-se de solicitação de autorização para trabalho no exterior do servidor Rodolfo da Silva Martins, matrícula Siape nº 3001428, lotado na Gerência de Controle Sanitário de Produtos e Empresas em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - GCPAF/GGPAF/DIRE5.

O exercício de atividades no exterior foi previsto pelo Decreto nº 11.072/2022, no artigo 12. No âmbito da Anvisa, foi regulamentado pela Portaria nº 522, de 6 de outubro de 2021, que altera a Portaria nº 173/2021 para incluir as hipóteses em que são permitidas ao servidor integrante do Programa de Gestão Orientada a Resultados desempenhar suas atividades fora do país:

Art. 19-A. A Diretoria Colegiada poderá autorizar, excepcionalmente e no interesse da administração pública, o exercício de atividades funcionais no exterior ao servidor inscrito no PGOR em regime de teletrabalho, nas seguintes hipóteses:

I - mudança para o exterior, na hipótese em que o interessado teria direito à concessão da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, nos termos do caput do art. 84 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - acompanhamento de cônjuge ou companheiro que seja servidor público e que tenha obtido autorização para realização de estudo no exterior; ou

III - demais situações em que a execução das atividades pelo servidor nessa condição se mostrar mais vantajosa à administração pública, avaliados os impactos na dinâmica laboral.

§ 1º Os requerimentos deverão ser instruídos com:

I - documentos comprobatórios das situações previstas no incisos I ou II do caput;

II - manifestação do chefe da unidade quanto à viabilidade do desenvolvimento de atividades funcionais do interessado em regime de teletrabalho no exterior;

III - termo de compromisso firmado pelo servidor manifestando aceitação das condições estipuladas pela administração; e

IV - anuência do órgão de direção ao qual o interessado é vinculado.

A Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES) informa, no Despacho nº 1075/2022/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI 1982209), que a solicitação foi realizada por meio de formulário específico (SEI 1924775) devidamente preenchido e assinado pelo servidor interessado, pela chefia imediata, pelo dirigente da unidade organizacional e pelo diretor-supervisor.

A solicitação é para exercício das atividades em Paris, na França, **pelo período de setembro de 2022 a setembro de 2023 (1 ano)**. O local possui um fuso horário de 5 horas a mais do que o horário de Brasília. O servidor realizará as mesmas atividades que já realiza hoje em regime de teletrabalho integral, atividades que são essenciais ao trabalho da GGPAF

O pleito encontra fulcro no inciso III, do art. 19-A da Portaria nº 522/2021, situação em que a execução das atividades no exterior se mostra mais vantajosa à administração pública, avaliados os impactos na dinâmica laboral.

Com relação à maturidade da unidade no PGOR, a GGPES informa que a GCPAF/GGPAF possui grau de maturidade elevado no programa de gestão orientada para resultados (PGOR), visto que, desde 2018, realiza a gestão de diversos servidores em regime de teletrabalho integral em função da centralização da atividade de anuência de licenciamento de importação. Desde então, os servidores em regime de teletrabalho desenvolvem suas atividades com comprovado aumento de produtividade, melhorando a atuação das atividades da área, assim como entregando melhores resultados à sociedade.

Quanto ao servidor, é informado que ingressou na ANVISA e na GCPAF em 2018, sendo responsável, desde então, pela distribuição dos processos de licenciamento de importação (LI) aos servidores anuentes do Posto de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados em Cosméticos, Saneantes, Higiene e Outros (PAFCO), além da execução diária da seleção dos processos de LI a serem encaminhados ao canal verde de fiscalização. Desde o começo de 2021, também atua como responsável pela criação e manutenção de diversos painéis de Business Intelligence (BI) utilizados no setor, auxiliando, assim, na execução das atividades de licenciamento, assim como no fornecimento de informações relevantes à gerência. Ainda, auxilia nas dúvidas de servidores anuentes relacionadas a painéis de BI e planilhas. Adicionalmente, trabalha de forma próxima à chefia de posto (PAFCO) no que diz respeito ao controle e gestão de ausências (licenças, férias, etc) dos servidores anuentes. Tem atuado em regime de teletrabalho desde meados de 2020 (oficializado em 01/11/2021), tendo cumprido com todas as entregas acordadas e atingindo a produtividade necessária para manutenção do participante no programa. Ademais, a viabilização da atuação do servidor é de interesse institucional vez que assiste a Gerência em situações de organização e tratamento de dados.

Sobre a conveniência e a oportunidade da autorização, a unidade organizacional argumentou que a autorização se faz necessária para manutenção da força de trabalho da unidade. Concluiu ainda que não há impacto nas atividades da área caso o servidor venha a desempenhar suas funções no exterior. Em caso de eventual descumprimento do plano de trabalho, o servidor será convocado a prestar esclarecimentos e, eventualmente, poderá ser chamado a regressar ao trabalho presencial, de acordo com as determinações previstas na Portaria PT N° 173, de 25 de março de 2021, e suas atualizações. Em função do Despacho n. 144/2022/SEI/SGCOL/ANVISA (2049554), o pleito foi reavaliado e, após tratativas entre esta Diretoria e a Quarta Diretoria, é novamente submetido após os ajustes solicitados.

Desta feita, considerando a situação atual de força de trabalho da Agência e a adequação aos normativos, a GGPES sugere o deferimento da autorização para trabalho no exterior, conforme pleiteado.

Voto

Diante do exposto, submeto a solicitação de autorização para trabalho no exterior, do Servidor Rodolfo da Silva Martins, à deliberação da Diretoria Colegiada, com manifestação favorável.

Inclua-se em Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meirelles Fernandes Pereira, Diretor**, em 07/11/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2126799** e o código CRC **09FEB479**.

Referência: Processo nº 25351.929164/2019-80

SEI nº 2126799